



AUTÓGRAFO Nº 42, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a instituição do “Programa de Atendimento Prioritário a Pessoas com Síndrome de Down (SD) nos Serviços de Saúde do Município de Sumaré” e dá outras providências.

Autor: Vereador Willian Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Atendimento Prioritário a Pessoas com Síndrome de Down (SD) nos Serviços de Saúde do Município de Sumaré, com o objetivo de garantir o acesso a serviços de saúde de qualidade para pessoas com SD.

Art. 2º - O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com as demais secretarias municipais.

Art. 3º - O Programa prevê as seguintes ações:

I - Atendimento prioritário em consultas médicas, exames e procedimentos, nos serviços de saúde do município;

II - Oferta de serviços de reabilitação e terapia, nos serviços de saúde do município;

III - Capacitação de profissionais de saúde para atender às necessidades das pessoas com SD.

Art. 4º - O atendimento prioritário será concedido às pessoas com SD, mediante apresentação de documento comprobatório, nos termos de regulamento a ser expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Os serviços de reabilitação e terapia serão ofertados de acordo com as necessidades específicas de cada pessoa com SD.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Art. 6º - A capacitação de profissionais de saúde será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com instituições de ensino e pesquisa.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 19 de março 2024.



HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 19 de março de 2024.



SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos